



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 091/2009
Em 13/08/2009

Jinene

PROJETO DE LEI Nº 091/2009

SÚMULA: Altera a Lei 055/1997, na forma que especifica e dá outras providências.

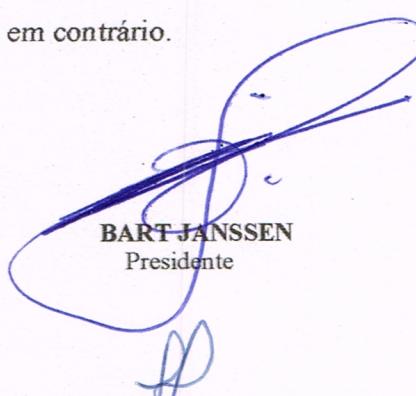
A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

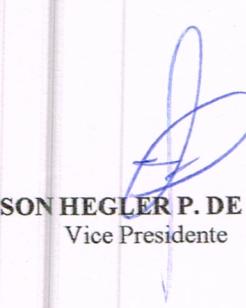
LEI

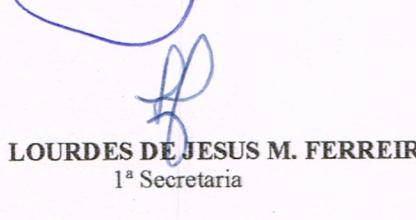
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 05/1997 passando a ter a seguinte redação:

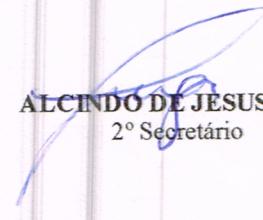
Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública da pessoa Jurídica AÇÃO SOCIAL PADRE THEODORUS KÖPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.166.536/0001-81, com sede neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BART JANSSEN
Presidente


ILSON HEGLER P. DE OLIVEIRA
Vice Presidente


LOURDES DE JESUS M. FERREIRA
1ª Secretaria


ALCINDO DE JESUS VALENGA
2º Secretário

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 08 de setembro de 2009

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 15 de setembro de 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa tão somente alterar a razão social da Pessoa Jurídica, com o objetivo de atualizar a nomenclatura haja vista a alteração de denominação ocorrida de acordo com o art. 1º do Estatuto Social da Ação Social, aprovado em 20.09.2006.

Tal alteração foi solicitada através de requerimento protocolado nesta casa de leis em 12.08.2009.

Anexamos a presente cópia do requerimento e Estatuto Social.

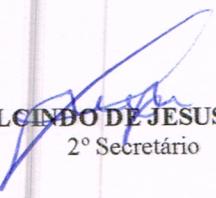
Por estas razões, esperando contar com o integral apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de agosto de 2009.


BART JANSSEN
Presidente


ILSON HEGLER P. DE OLIVEIRA
Vice Presidente


LOURDES DE JESUS M. FERREIRA
1ª Secretaria


ALCINDO DE JESUS VALENGA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 091/2009

Súmula: Altera a Lei 055/1997, na forma que especifica e dá outras providências.

Autor: MESA EXECUTIVA

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Altera a Lei 055/1997, na forma que especifica e dá outras providências”*.

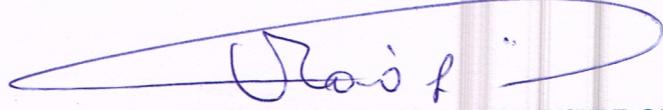
Conforme se depreende da justificativa que acompanha a Proposição em análise, a Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal assinala, em síntese, que *“o presente projeto de Lei visa alterar a nomenclatura da entidade declarada de utilidade pública pela Lei 055/1997”*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

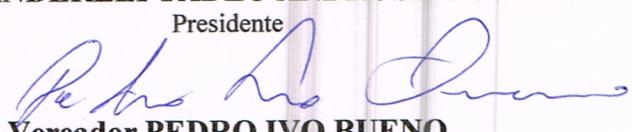
Por sua vez, o inciso XXXI, do art. 56, do mesmo diploma legal, menciona que compete ao Prefeito Municipal poderá praticar quaisquer atos do Interesse do Município que não estejam reservados, explicitamente, ou implicitamente à competência da Câmara.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 091/2009, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

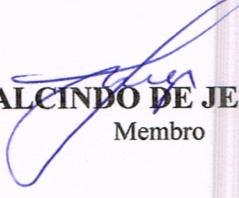
SALA DAS COMISSÕES, em 04 de setembro de 2009.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 091/2009

Súmula: Altera a Lei 055/1997, na forma que especifica e dá outras providências.

Autor: MESA EXECUTIVA

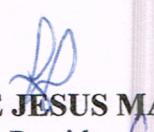
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Altera a Lei 055/1997, na forma que especifica e dá outras providências”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 091/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

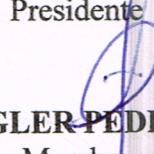
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, a MESA EXECUTIVA assinala, em síntese, que *“o presente projeto de Lei visa alterar a nomenclatura da entidade declarada de utilidade pública pela Lei 055/1997”*.

Não há previsão de alteração de despesas, conforme verifica-se do projeto de lei, por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 091/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de setembro de 2009.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA

Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Membro


Vereador INACIO POVAZ FILHO

Membro